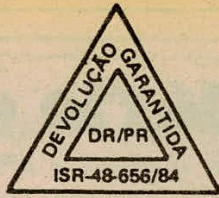


Emocionado



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -40 PÁGINAS

N.º 3.453

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1991

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Secretaria	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	04
Secretaria	04
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	04
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	08
Capital	08
Interior	11
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	19
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	31
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1235

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27792, datado de 22 de julho do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São José dos Pinhais, a celebrar o casamento de MARCELI SE WEBER LORITE e MAURÍCIO ALBERTO STREMEL ANDRADE, a realizar-se no dia 28 de julho do corrente ano, em Curitiba.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

Fred. Mattos Guedes

FREDERICO MATTOS GUEDES
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 1236

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora MARIA MERCIS GOMES ANICETO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atende

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Ano do Centenário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (1891 — 1991)

ATENÇÃO:
Na página 40 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

IRONDI PUGLIESI
Diretora Geral

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	43.200,00
Meia página	Cr\$	21.600,00
1/4 de página	Cr\$	10.800,00
1/8 de página	Cr\$	5.400,00
1/16 de página	Cr\$	2.700,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	432,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ctba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	7.600,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	12.300,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	85,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$	120,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	8,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	10,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	245,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	245,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	245,00
NORMAS P INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIARIA	245,00
ESTATUTO DO FUNCIONARIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro dezembro 88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio 89	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro 89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro 90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio 91	402,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA	1.000,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	402,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO

— por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCISCO MUNIZ
Presidente
DR. NASSER DE MELO
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTITUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.

1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES NORONHA

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTITUCCI
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.

2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1ª e 3ª TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.

2ª e 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.

1ª e 3ª QUARTAS-FEIRAS
2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2ª e 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13.30h.

der a 3ª Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 19 a 30 de julho do ano em curso, enquanto perdurar a licença do Juiz designado.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1237

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

a Doutora ENELY BATISTA SANTOS, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 9ª Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 19 a 30 de julho do ano em curso, enquanto perdurar a licença do Juiz designado.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1238

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor GILBERTO REZENDE, Juiz de Direito Substituto, da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 10ª Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 19 a 30 de julho do ano em curso, enquanto perdurar a licença do Juiz designado.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 1239

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício da Presidência

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 16 de julho do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1991, concedidas ao Doutor LUIZ SÉRGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 22 de julho de 1991.

FREDERICO MATTOS GUEDES

Presidente, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 2629/90

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aos cinco (05) dias do mês de julho do ano de hum mil, novecentos e noventa e um (1991), na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Cândido de Abreu s/n, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador LUÍS RENATO PEDROSO, doravante denominado BENEFICIÁRIO, e a empresa TÂMARA-SERVIÇOS TÉCNICOS S/C.LTDA. inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 78.186.517/0001-04, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira; nº 1631, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada PRESTA DORA, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Senhor JOSÉ LUIZ SANDER, CPF nº 234.938.289-34, resolvem alterar o Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação entre si celebrado, a fim de que seja restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente acordado, sob amparo do artigo 55, inciso II, letra "d" do Decreto-Lei nº 2300/86, passando o "caput" da Cláusula Décima Primeira a vigor com a redação abaixo, mantidas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Preço e do Pagamento: Fica estabelecido para o mês de fevereiro/91 o valor de Cr\$ 216.468,74 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), para o mês de março/91 o valor de Cr\$ 347.079,33 (trezentos e quarenta e sete mil, setenta e nove cruzeiros e trinta e três centavos), passando o valor mensal a partir de abril a ser de Cr\$ 359.079,33 (trezentos e cinqüenta e nove mil, setenta e nove cruzeiros e trinta e três centavos)".

O presente Termo de Alteração Contratual, cuja lavratura se dá em livro próprio do Tribunal de Justiça e que será publicado no "Diário da Justiça do Estado do Paraná", só se tornará perfeito e acabado, entrando em vigência após cumpridas as formalidades legais.

E por haverem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas (02) testemunhas, como adiante se vê.

Des. LUÍS RENATO PEDROSO
Presidente do Tribunal de Justiça

JOSÉ LUIZ SANDER
TÂMARA - Serviços Técnicos S/C
Ltda.

TESTEMUNHAS:

ÁLVARO SÉRGIO RINOSKI FARIA

ELZA SELLA CIARO DE OLIVEIRA

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/91
=====

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia oito de agosto de mil novecentos e noventa e um (08/08/91), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referentes à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a aquisição de impressoras para computador e materiais para a instalação de terminais, para diversos Setores da Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 18 de julho de 1991.

HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F.C.R.S. 25.920,00 P. 7270 3v.23-24-25

TRIBUNAL DE ALÇADA

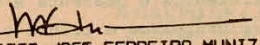
Atos da Presidência

PORTARIA N. 112/91

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

NOMEAR

ANTONIA ROSALINA SCHWINDEN, para exercer o cargo, em comissão, de Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 19 de julho de 1991.


FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ
Presidente

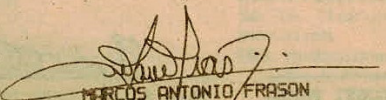
Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 171/91

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09308/91, resolve:

CONCEDER

a NEUSA MARIA DANTAS VENTURA, matricula n. 247, Datilógrafo nível 7, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 05.
Curitiba, 19 de julho de 1991.


MARCOS ANTONIO FRASON
Secretário, em exercício

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 870
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30615-0/02, DE GUARAPUAVA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Claudio Xavier Petryk, Ligia Mary Bischof e Celso Lopez Alvarez. Agravado: Ivone Bertan. Adv: Cezar Alberto Martini Toledo. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 02 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 30712-4/02, DE GUARAPUAVA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Claudio Xavier Petryk, Luiz F. Harger da Silva e Ligia Mary Bischof. Agravado: Ivone Bertan. Adv: Cezar Alberto Martini Toledo. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 08 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 31164-2/02, DE MANDAGUARI: Agravante: Indústria e Comércio de Bebidas Atlântica Ltda.. Advts: Ivan Aparecido Ruiz e Culleneo Pessoa Pereira. Agravado: Banco do Brasil S/A.. Advts: Mario José Negrelli, Alencar Leite Agner, Anuar Vale Ferro e Dirceu de Almeida Soares. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 02 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33143-1/03, DE UMUARAMÁ - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Banco Itaú S/A.. Advts: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Antonio Celestino Tonelot, Antonio Carlos Gabriel e Cynthia Maria de Abreu Morbi. Agravado: Expresso Zebu Ltda. e outro. Adv: Ivo Shizuo Sooma. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 02 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33605-6/01, DE LONDRIANA - 4ª VARA CÍVEL: Agravante: João Katsumi Nazima. Advts: Andrea B. Furlan e Yoshikazu Facuda. Agravado: Rayguro Saki. Adv: Amândio Strussi. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 08 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 33621-0/02, DE CRUZEIRO DO OESTE: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Agravado: José Barbosa. Adv: Hamilton J. M. Dávila. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal. Em 08 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 25285-9/02, DE PIRAQUARA: Agravante: Aniel Nikoski e sua mulher. Advts: Benedito Xavier da Silva e Helton José Sanches. Agravado: Maria do Rocio Lopes Bedine. Adv: José Maria Macedo Costa. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 25 de junho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29647-5/02, DE CURITIBA - 21ª VARA CÍVEL: Agravante: Almeida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e outros. Adv: Carlos Augusto P. de Oliveira. Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv: Jorge E. de Carvalho. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 02 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 29651-9/02, DE PATO BRANCO: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Claudio Xavier Petryk e Aderbal Tavares da Luz. Agravado: Laurindo Angelo Pereto e outro. Advts: Oswaldo Telles e Cassio Lisandro Telles. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 02 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30055-9/02, DE GUARAPUAVA - 2ª VARA CÍVEL: Agravante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.. Advts: Claudio Xavier Petryk, João Roberto Chociai e Luiz F. Harger da Silva. Agravado: Valdir Fontana e outro. Adv: Noel Ribas. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 02 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30492-7/02, DE CURITIBA - 1ª VARA CÍVEL: Agravante: Rubens Eleodoro Goes. Advts: Niveo Persio Ferreira Vieira, Roberto Braga Figueiredo e Wilson da Silva Pereira. Agravado: Antonio Vicente Bornia. Advts: Nelson Kuhn Denes e Mara R. Macente. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 08 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30773-7/02, DE ASSAÍ: Agravante: Financiadora Bradesco S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Advts: Daniel Hachem e João Edson Lencas Caputo. Agravado: Agenor Vicente. Adv: José E. Bucharles Filho. DESPACHO: Mantenho o despacho agravado, pelos seus próprios fundamentos. Subam os autos ao Superior Tribunal de Justiça. Em 08 de julho de 1991. (a) FRANCISCO MUNIZ.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 30830-7/02, DE ASSAÍ: Agravante: Banco Bradesco S/A.. Advts: Daniel Hachem e João Edson Lencas Caputo. Agravado: Kunio Fujihara. Adv: José E. Bucharles Filho.

COMARCA DE CAPANEMA**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

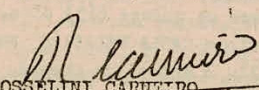
(PRAZO : NOVENTA DIAS)

O DOUTOR ROSSELINI CARNEIRO, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc.

FAZ saber a todos quantos o presente EDI-

TAL virem ou dele conhecimento tiverem que não tendo sido possível intimar pessoalmente aos réu JAIR MENDES, brasileiro, casado, com 23 anos de idade, natural de Galvão, Sc., filho de Sebastião Pedro Mendes e Lurdes Mendes, agricultor, residente a época dos fatos em Linha São João, Planalto, Fr., e atualmente em local ignorado, pelo presente INTIMA- O de que nos autos de Processo Crime nº 19/88, foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, II comb. com 29 do Código Penal Brasileiro no qual foi proferida a sentença em 30 de novembro de 1.990, cujo teor final é o seguinte : " Pelo exposto, considerando as razões supra-alinhadas e o mais que dos autos consta, Julgo, por sentença procedente parcialmente a denúncia de fls. 2, para absolver o acusado Vanderlei Padilha, já qualificado nos autos, da imputação que lhe é feita na inicial e o faço com base no artigo 386 do CPP., inciso VI e; para condenar o acusado Jair Mendes, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso II do Código Penal, às penas que passo a fixar, bem como ao pagamento das custas e despesas do processo. Considerando que o réu é tecnicamente primário, mas são maus seus antecedentes, tendo, no entanto, personalidade e comportamento sociais normais, conseguindo a vítima recuperar o veículo, embora após a consumação do furto, com a posse mansa pelo réu do objeto que retirara do círculo de vigilância do proprietário, demonstra o acusado, com a reiteração da conduta delituosa propensão para a prática de ilícitos, tudo bem visto e considerado fixo a pena base em três (3)anos de reclusão e multa no valor de Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), fixando para o valor do dia-multa o de Cr\$ 100,00 e o total de 150 dia-multa, penas estas que converto em definitivas incorrendo outras causas de aumento ou de diminuição da pena. Não sendo o réu reincidente fixo como regime inicial de cumprimento de pena o regime aberto, devendo o réu permanecer recolhido nos períodos noturnos e feriados e dias de folga, devendo fora do estabelecimento e sem vigilância trabalhar em horário diurno. O mesmo cumprirá a pena na Cadeia Pública da Delegacia de Polícia da Comarca onde residir. Custas de lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Em 30 de novembro de 1.990. (as.) JOÃO DOMINGOS KUSTER PUPPI, Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 1.991, Eu Marlene Terezinha Toscan aux. Juramentada, o subscrevi.-


ROSSELINI CARNEIRO

JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE CASCAVEL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE COMISSÁRIO DE MENORES PJ-I, nível 05, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE CASCAVEL.**

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAFNER, JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA CÍVEL E DIRETOR DO FÓRUM DESTA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES, ETC...

FAZ SABER aos candidatos inscritos

no Concurso para provimento de um cargo de Comissário de Menores PJ-I, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, abaixo relacionados, de que foi designado o dia 28 de agosto de 1.991, às 8:00 horas, no plenário do Júri do Fórum da Comarca de Cascavel, sito à Rua São Paulo, nº 882, esquina com Rua Souza Naves, cidade e Comarca de Cascavel. Ficam INTIMADOS através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecer no dia, hora e local acima mencionados, para a realização das provas:

LUIZ CARLOS TENAFIEL

NORIVAL ELIAS DOS SANTOS

HUMBERTO FACUNDES TINOCO

EDIMUNDO BORGES DINIZ

SILVANA CRISTINA FERNANDES DE ALBUQUERQUE

OSNILDO SEVERINO

ADÉLCIO RENOSTO

LUIZ CARLOS LUIZ

LUIZ EDUARDO DA SILVA PYL

ALEIRA GOMES JACUBOWSKI

OSWALDO GUSMÃO DOS ANJOS NETTO

LUIZ CARLOS BARROS

ROGÉRIO AZEVEDO CHAVES

ATARECIDO RICARDO FERNANDES

BENEDITO JOSÉ SANTOS

RUTE TEIXEIRA

LUCIANY ZANDONÁ

LUCY FÁTIMA DA FONSECA

JÔNATAS MORAIS DA ROCHA

IVO DE JESUS DEMATEI GREGIO

RUBENS NOGUEIRA DE CARVALHO JUNIOR

CARLEM LUCIA PENNA JUNQUEIRA DE CARVALHO

EDSON JOSÉ DA FONSECA

APARECIDA FEOLA

JOSELIA MARIA SALGADO

IRENE RODRIGUES BATISTA DA SILVA

MARILETE TEREZINHA CARGNIN

ARQUIMEDES GRAEFF

MILTON LUIZ UEZ

ARILTON ALTONIO SILVÉRIO

TEREZINHA GALVAN

VALDOMIRO ROMAN

SILEI ROMAN SILVÉRIO

ORTUNIO JOSÉ ROSA GOBO

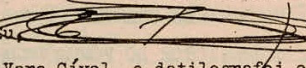
HÉLIO PEREZ STEFANIU

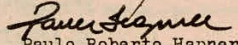
MARCOS CESAR FILUS

IRENE ALVES DE SOUZA

IVANI ALBUQUERQUE

DULCINAR DE OLIVEIRA CAMARGO.

E para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital de Intimação, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local público de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. Eu,  (Edi Ronald Althé-ia), Escrivão da 2a. Vara Cível, o datilografei e subscrevi.-

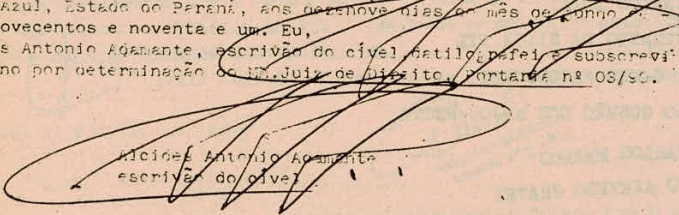

Paulo Roberto Hapner
= JUIZ DE DIREITO =

F. Cr\$ 21.600,00 - P. 7403 - F. p/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

COMARCA DE CERRO AZUL

Edital de Interdição de OLÍVIO TIMOTHEO para conhecimento de Terceiros

O Doutor Edgard Fernando Barbosa, MM. Juiz de Direito desta cidade e comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, se processou os autos de Interdição, sob nº 06/91, em que é requerente Trindade Coutinho e requerido Olívio Timotheo, e de conformidade com a sentença prolatada às fls. 28 e vº, foi julgada procedente o pedido formulado por Trindade Coutinho, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em obediência aos artigos 1.184 do CPC e Artigo 12, inciso III do Código Civil, e nomeando-lhe Curadora Trindade Coutinho. A requerente goza dos benefícios da assistência Judiciária Gratuita. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial na forma da Lei, ou seja: três vezes com intervalo de 10 (dez) dias, dispensada a publicação na imprensa local, face o prazo de assistência gratuita. Dado e Passado nesta cidade e comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e um. Eu, Alcides Antonio Agamante, escrivão do cível, datilografei e subscrevi: e assino por determinação do Juiz de Direito, Portaria nº 08/91.

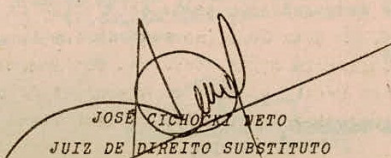

Alcides Antonio Agamante
Escrivão do cível

G.P. 6185 - 3vs. 03, 15, 25.

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO REQUERIDO e DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:

O DOUTOR JOSÉ CICHOCKI NETO, MM. Juiz de Direito Substituto da Segunda Vara Cível da comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. . .

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de EDILSON FERREIRA DOS SANTOS e sua mulher WANIFREID ROCHA FERREIRA foi proposta a presente ação de REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO nº 324/91 contra WAGNER ONIVALDO DE GOES MACIEL, alegando em síntese ter outorgado ao requerido procuração, conferindo-lhe poderes especiais para vender, ceder, / anuir, alienar, hipotecar ou de qualquer outra forma, o apartamento nº 103, Bloco 01, situado no Residencial Itaipua-III, nesta cidade, procuração esta registrada no Cartório Distrital de Lerrovillle neste município, lavrada às folhas nº 77 do livro nº 9 P. Não tendo mais interesse em manter dito procurador, revogam pela presente medida os poderes outorgados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que fique o requerido WAGNER ONIVALDO DE GOES MACIEL devidamente notificado, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e um. EU,  // FAGUNDES BARNABÉ //, escrivão vitalício subscrevi.-----

G.P. 7371

JOSÉ CICHOCKI NETO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

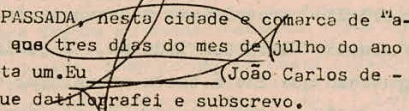
COMARCA DE MARIALVA


EDITAL DE CITAÇÃO de Osvaldo Ferreira de Oliveira, com o prazo de quinze (15) dias.

A Doutora CARLA PEDALINO, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de Divórcio Direto nº 19/91, em que figura como requerente MARIA CREUZA DE OLIVEIRA e requerido OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente CITA-LO dos termos da presente ação, tendo autor Maria Creuza de Oliveira, fundamentado no artigo 5º da lei 6515/77, c/c o art. 226 § 6º da Constituição Federal, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do C.P.C.).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do requerido OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, expediu-se o presente que será publicado no Diário da Justiça, na imprensa e afixado cópia no local de costume.

DADA E PASSADA, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,  (João Carlos de Andrade Prado) Escrivão que datilografei e subscrevo.


CARLA PEDALINO
Juiz Substituto

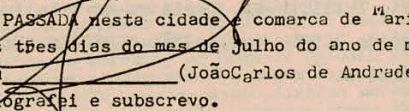
G.P. 7372

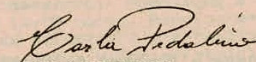
EDITAL DE CITAÇÃO do requerido José Poluca, com o prazo de quinze (15) dias.

A Doutora Carla Pedalino, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de Divórcio nº 18/91, em que figura como requerente CLAUDINA SANGA POLUCA e requerido JOSE POLUCA, atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente CITA-LO dos termos da presente ação, tendo autor Claudinha Sanga Poluca, fundamentado no artigo 5º da lei 6.515/77, c/c o art. 226 § 6º da Constituição Federal, bem como para contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste, observando-se de que não sendo contestada presumir-se-ão, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua inicial (artigo 285 do C.P. C.).

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente do requerido JOSÉ POLUCA, expediu-se o presente que será publicado no Diário da Justiça na imprensa, e afixado cópia no local de costume.

DADA E PASSADA, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu,  (João Carlos de Andrade Prado) Escrivão que datilografei e subscrevo.


CARLA PEDALINO
Juiz Substituto

G.P. 7373

EDITAL DE CITAÇÃO de Geraldo Mendes Barbosa, com o prazo de quinze (15) dias.

A Doutora CARLA PEDALINO, MM. Juiz Substituto da Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramita os autos de Di-